

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31211680392		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: RM CULTURAL LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  MGP2200057068					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
BELO HORIZONTE Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
19 JANEIRO 2022 Data			Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data Responsável		
Processo em Ordem À decisão _____ Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)					
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.					
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência					
☐ ☐ ☐ ☐					
_____ Data Responsável					
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)					
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.					
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência					
☐ ☐ ☐ ☐					
_____ Data Vogal Vogal Vogal					
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/029.293-1	MGP2200057068	19/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
255.885.166-72	ROGERIO STOCKLER DE MELLO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RM CULTURAL LTDA
37.052.351/0001-56

1. **ROGERIO STOCKLER DE MELLO**, Brasileiro, Empresário, Divorciado, data de nascimento 22/10/1955, CPF 255.885.166-72, Identidade M5175348, SSP- MG, residente à Rua dos Aimorés, 2139, Apto. 1703, Bairro Lourdes, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30.140-072 e

2. **ARTHUR TEIXEIRA STOCKLER DE MELLO**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, data de nascimento 02/07/1992, CPF 035.523.211-10, Identidade MG18092294, SSP, MG, residente à Rua dos Aimorés, 2139, Apto. 1703, Bairro Lourdes, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30.140-072.

3. **SIMONE ISABEL BATISTA DA CRUZ**, Brasileira, Empresaria, Solteira, data de nascimento 31/08/1983, CPF 067.750.946-47, Identidade MG13509206 – SSP/MG, residente à Rua Joaquim Gouvea, 390, Cx 03, Bairro São Paulo, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 31.910-040

4. **BRUNA CALDAS CORDEIRO**, Brasileira, Arquiteta, Solteira, data de nascimento 14/08/1991, CPF 074.793.696-03, Identidade MG17072147, SSP/MG, residente à Rua Vitorio Magnavacca, 115 - Bloco 01, apto 204, Bairro Buritis em Belo Horizonte – MG- CEP 30492-015

Únicos sócios da sociedade empresária limitada “**RM CULTURAL LTDA**”, com **CNPJ 37.052.351/0001-56** e endereço a Av. Raja Gabaglia, 1.093 – Andar 7 – Sala 40 – Bairro Luxemburgo – BH – MG – CEP: 30.380-403, resolvem de comum acordo promover alterações em seu contrato social na forma abaixo:

- I- Alterar a Cláusula Segunda – Objeto, que passa a ter a seguinte redação:
O objeto social consiste na prestação de serviços de engenharia e de assessoria e consultoria tributária a órgãos, entidades e empresas públicas e privadas, consultoria tributária visando a identificação, recuperação e administração de tributos, construção civil, projeto e consultoria nas áreas social, cultural, patrimônio cultural, turismo, meio ambiente, urbanismo, arquitetura, restauração, plano diretor e projetos financeiros e prestação de serviços de produção musical como disc jockey (dj) ou video jockey (vj).

Com a incorporação da alteração retro estipulada, adota o contrato social a redação consolidada na forma a seguir :

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Primeira - A sociedade tem o nome empresarial de **RM CULTURAL LTDA**.

Cláusula Segunda - O Objeto social consiste na prestação de serviços de engenharia e de assessoria e consultoria tributária a órgãos, entidades e empresas públicas e privadas, consultoria tributária visando a identificação, recuperação e administração de tributos, construção civil, projeto e consultoria nas áreas social, cultural, patrimônio



cultural, turismo, meio ambiente, urbanismo, arquitetura, restauração, plano diretor e projetos financeiros e prestação de serviços de produção musical como disc jockey (dj) ou video jockey (vj).

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na Av. Raja Gabaglia, 1.093 – Andar 7 – Sala 40 – Bairro Luxemburgo – BH – MG – CEP: 30.380-403.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 03/05/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real)), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº QUOTAS	%	VALOR R\$
ROGERIO STOCKLER DE MELLO	90.000	90	90.000,00
ARTHUR TEIXEIRA STOCKLER DE MELLO	6.000	6	6.000,00
SIMONE ISABEL BATISTA DA CRUZ	2.000	2	2.000,00
BRUNA CALDAS CORDEIRO	2.000	2	2.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ROGERIO STOCKLER DE MELLO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da



Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de Belo Horizonte - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2022

ROGERIO STOCKLER DE MELLO
Sócio Administrador

ARTHUR TEIXEIRA STOCKLER DE MELLO
Sócio

SIMONE ISABEL BATISTA DA CRUZ
Sócio

BRUNA CALDAS CORDEIRO
Sócio





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/029.293-1	MGP2200057068	19/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
035.523.211-10	ARTHUR TEIXEIRA STOCKLER DE MELLO
074.793.696-03	BRUNA CALDAS CORDEIRO
255.885.166-72	ROGERIO STOCKLER DE MELLO
067.750.946-47	SIMONE ISABEL BATISTA DA CRUZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RM CULTURAL LTDA, de NIRE 3121168039-2 e protocolado sob o número 22/029.293-1 em 26/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9086987, em 31/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
255.885.166-72	ROGERIO STOCKLER DE MELLO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
035.523.211-10	ARTHUR TEIXEIRA STOCKLER DE MELLO
255.885.166-72	ROGERIO STOCKLER DE MELLO
074.793.696-03	BRUNA CALDAS CORDEIRO
067.750.946-47	SIMONE ISABEL BATISTA DA CRUZ

Belo Horizonte, segunda-feira, 31 de janeiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 31/01/2022, às 09:27 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/029.293-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. segunda-feira, 31 de janeiro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9086987 em 31/01/2022 da Empresa RM CULTURAL LTDA, Nire 31211680392 e protocolo 220292931 - 26/01/2022. Autenticação: 569F822AF79227E1CCEC2E9A894DC247C62E34DD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/029.293-1 e o código de segurança Gf0w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL